PROJETO DE LEI Nº 27, de 08 de novembro de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ARAGUATINS, para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de ARAGUATINS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ARAGUATINS, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 166.177.800,00 (cento e sessenta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e reais)

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.953.081,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.587.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.424.043,50
RECEITA SERVIÇOS	6.328.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.568.986,91
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.554.000,00
SUB-TOTAL	156.415.911,93

TÍTULOS	TOTAL
OPERAÇÃO DE CREDITO	5.650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.058,07
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.720.410,00
SUB-TOTAL	18.424.468,07
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.662.580,00
SUB-TOTAL	-8.662.580,00
TOTAL GERAL	166.177.800,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 166.177.800,00 (cento e sessenta e seis milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e reais).

I - Orçamento fiscal em R$ 149.227.800,00 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e reais).

II - Orçamento da seguridade social em R$ 16.950.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	3.955.000,00		3.955.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS	4.474.800,00		4.474.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUATINS	32.770.000,00		32.770.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.071.240,00		1.071.240,00
INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. DO MUNIC. ARAGUATINS		16.950.000,00	16.950.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	678.000,00		678.000,00
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	9.919.140,00		9.919.140,00

SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	4.578.195,00		4.578.195,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.130.300,00		7.130.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.901.275,00		2.901.275,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO	736.760,00		736.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	50.850.000,00		50.850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	7.633.150,00		7.633.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	16.201.940,00		16.201.940,00
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA	6.328.000,00		6.328.000,00
TOTAL GERAL	149.227.800,00	16.950.000,00	166.177.800,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	8.670.490,00		8.670.490,00
Administração		4.859.000,00	4.859.000,00
Agricultura	2.618.775,00		2.618.775,00
Assistência Social	1.346.960,00		1.346.960,00
Assistência Social	4.474.800,00		4.474.800,00
Comércio e Serviços	1.940.210,00		1.940.210,00
Cultura	1.243.000,00		1.243.000,00
Desporto e Lazer	1.394.985,00		1.394.985,00
Educação	50.850.000,00		50.850.000,00
Encargos Especiais	6.554.000,00		6.554.000,00
Energia	1.384.250,00		1.384.250,00
Gestão Ambiental	3.704.140,00		3.704.140,00
Legislativa	3.955.000,00		3.955.000,00
Reserva de Contingência	678.000,00		678.000,00
Reserva de Contingência		12.091.000,00	12.091.000,00
Saneamento	6.328.000,00		6.328.000,00
Saneamento	7.627.500,00		7.627.500,00
Saúde	32.770.000,00		32.770.000,00
Transporte	1.039.600,00		1.039.600,00
Urbanismo	12.648.090,00		12.648.090,00
TOTAL GERAL	149.227.800,00	16.950.000,00	166.177.800,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	3.955.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS	4.474.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUATINS	32.770.000,00

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	1.071.240,00
INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. DO MUNIC. ARAGUATINS	16.950.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	678.000,00
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	9.919.140,00
SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	4.578.195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.130.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.901.275,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO	736.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	50.850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	7.633.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	16.201.940,00
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA	6.328.000,00
TOTAL GERAL	166.177.800,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Gabinete do Prefeito 8 de novembro de 2023.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL